



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS

**ATA DA QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA (468ª) REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

1 Aos 23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de MAIO (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze
2 horas e vinte minutos nos termos do artigo 38 da Resolução n.º 591, de 26 de junho de 1992, na sede
3 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas, localizado na Rua B, Quadra 03,
4 Casa 01 – Conjunto Jardim Yolanda – Bairro Parque Dez, na cidade de Manaus, estado do Amazonas,
5 reuniram-se na sala da presidência os Diretores Executivos e Conselheiros, membros do Plenário do
6 Regional, para a realização da quingentésima sexagésima oitava (468ª) Reunião Plenária
7 Extraordinária, presidida pelo Dr. Ednaldo Souza – Presidente e as presenças do Vice Presidente Dr.
8 Haruo Takatani, Dra. Letícia Barros de Alencar – Secretária-Geral, Dr. Marcelo Gama – Tesoureiro e os
9 Conselheiros Efetivos: Pablo Nahum Fernandes de Oliveira, Camilla Leite e Luma Pigozzo. Após
10 constatada a existência de “quórum legal”, o senhor Presidente deu início a reunião. A presente reunião
11 foi instaurada em razão da veiculação de matéria no site Radar Amazônico (link:
12 [https://radaramazonico.com.br/tesoureiro-do-conselho-de-medicina-veterinaria-e-acusado-de-usar-](https://radaramazonico.com.br/tesoureiro-do-conselho-de-medicina-veterinaria-e-acusado-de-usar-dinheiro-da-instituicao-para-bancar-viagem-particular/)
13 [dinheiro-da-instituicao-para-bancar-viagem-particular/](https://radaramazonico.com.br/tesoureiro-do-conselho-de-medicina-veterinaria-e-acusado-de-usar-dinheiro-da-instituicao-para-bancar-viagem-particular/)), que, além de conteúdo inverídico, apresenta,
14 de forma indevida, cópia integral de processo administrativo interno do CRMV-AM, extraído do sistema
15 SUAP, de uso restrito aos servidores desta Autarquia Federal. Durante a verificação interna, constatou-
16 se que o servidor [REDACTED] lotado neste Conselho, realizou acesso ao referido processo, com
17 registros de visualização, impressão de documentos sigilosos, além de captura e compartilhamento de
18 imagens, que, posteriormente, foram utilizadas em campanhas da chapa concorrente nas eleições do
19 CRMV-AM, atualmente em curso. Considerando que o servidor público, no exercício de suas funções,
20 assume compromisso formal de confidencialidade e deve agir com absoluta imparcialidade, zelo e
21 lealdade institucional, nos termos dos artigos 116, I, III, IX e XI, e 117, IX, da Lei nº 8.112/90, além das
22 disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei nº 12.527/2011
23 (Lei de Acesso à Informação), torna-se evidente que houve violação gravíssima aos deveres funcionais,
24 além de comprometimento da integridade administrativa e da segurança das informações institucionais.
25 Diante da gravidade dos fatos, e com respaldo no artigo 147 da Lei nº 8.112/90, que permite o
26 afastamento preventivo do servidor por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, quando
27 sua permanência possa influenciar negativamente na apuração dos fatos, este Conselho delibera:

Rua B, Qd. 03, Casa 01, Jardim Yolanda – Parque Dez
Tel: (92) 3304-3014 / Cel: (92) 99459-3110 E-mail: administrativo@crmv.am.gov.br

ADP

JP

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS

28 Determinar o afastamento imediato, em caráter preventivo, do servidor [REDACTED] com a devida
29 comunicação formal, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme a legislação vigente.
30 Instaurar, com máxima urgência, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme opinado pela
31 Assessoria Jurídica deste Regional, com apoio do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV,
32 dada a limitação de servidores deste Regional para composição da comissão processante, nos termos da
33 legislação aplicável. Encaminhar cópia integral dos autos à Assessoria Jurídica e aos órgãos de controle
34 competentes, além de avaliar eventuais medidas cíveis, administrativas e penais cabíveis, diante do
35 vazamento de dados, do uso indevido de informações sigilosas e da quebra do dever de lealdade e
36 confidencialidade. Além de proceder à comunicação formal à autoridade de proteção de dados do
37 CFMV, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sendo colocado em votação do plenário
38 e aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou, então,
39 encerrada a quadringentésima sexagésima oitava (468ª) Reunião Plenária Extraordinária, determinando
40 que eu, LETÍCIA BARROS DE ALENCAR – Secretário-Geral – CRMV/AM Nº 0094 ZP, lavrasse a presente
41 Ata que, após ser lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os membros presentes.

42

43 **Diretoria Executiva:**

44

45

46

47

48


Ednaldo Souza
Presidente


Haruo Takatani
Vice-Presidente


Letícia Barros de Alencar
Secretária-Geral


Marcelo Gama
Tesoureiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS**

49
50

• **Conselheiros Efetivos:**

Camilla Barbosa Leite
Camilla Leite

Pablo Nahum Fernandes de Oliveira
Pablo Nahum Fernandes de Oliveira

Luma Pigozzo
Luma Pigozzo *LP*

51